GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2021 - METRÔ-DF

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, HUMANA E ARMADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E DE NATUREZA CONTÍNUA, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.400.773 SSP/GO, e do CPF n.º 813.771.341-72, e pelo seu Diretor de Operação e Manutenção, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º 1.561.673, SSP/DF, e do CPF n.º 631.403.497-34, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA,** simplesmente denominada **CONTRATADA,** com sede no Setor de Oficinas Norte, quadra 04, conjunto D, lotes 07/10, loja 35, Brasília-DF, inscrita no CNPJ n.º 72.619.976/0001-58, representada pelo Gerente Comercial, **EDUARDO QUARESMA HAGE**, portador do CPF n.º 003.658.795-84, e do RG: 2.979.504, SSP/DF, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2021**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1452ª Reunião Ordinária realizada em 20/07/2023, a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e demais documentos constantes do processo n.º 00097-00012381/2020-17 e as cláusulas a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é *i)* conceder a Repactuação de Preços; e *ii)* prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com a consequente suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

2.1. Tendo em vista que os efeitos financeiros da Convenção Coletiva 112659387, que retroagem à 01/01/2023, conforme Cláusula Primeira, foi calculado o valor da diferença relativo ao período voga, conforme Nota Técnica N.º 7/2023 - METRO-DF/DOM/SOP (116516428), totalizando o montante de **R$ 841.043,70 (oitocentos e quarenta e um mil quarenta e três reais e setenta centavos)**, sendo R$ 733.210,77 (setecentos e trinta e três mil duzentos e dez reais e setenta e sete centavos), para os serviços executados e medidos, compreendendo janeiro a junho/2023 e R$ 107.832,93 (cento e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos) referentes ao saldo contratual.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **23/07/2023 a 22/07/2024**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O valor do presente aditivo, considerando a repactuação o valor global do Contrato ora mencionado, é de **R$ 27.778.803,84 (vinte e sete milhões, setecentos e setenta e oito mil oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos).**

4.2. Para o ano de 2023 está reservado o valor de R$ 12.191.808,35 (doze milhões, cento e noventa e um mil oitocentos e oito reais e trinta e cinco centavos), no Programa de Trabalho n.º **26.453.6216.2756.6137**, Fontes de Recursos **220, 100 183**, Natureza da Despesa **33.90.37**. Informamos ainda que, o montante de R$ 15.586.995,49 (quinze milhões, quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) previsto para o exercício de 2024, será inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2024. E em conformidade com os Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF e Decreto N.º 44.162, de 25/01/2023 (104639563), conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 91/2023 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (116959463)

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DE REFORÇAR A GARANTIA**

5.1. A contratada se obriga a renovar a garantia de forma a complementar o valor contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do Termo Aditivo e cobrindo o prazo prorrogado, acrescido de mais 30 (trinta) dias, conforme versa a Cláusula Décima Quinta – da Garantia de Execução Contratual do Contrato N.º 038/2021 (65451076).

6. **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

6.2. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 44.701, de 05 de julho de 2023, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

CONTRATANTE: METRÔ-DF

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor Presidente

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Diretor de Operação e Manutenção

CONTRATADA: ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

EDUARDO QUARESMA HAGE
Gerente Comercial

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Quaresma Hage**, **Usuário Externo**, em 21/07/2023, às 14:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO - Matr.0003329-4**, **Diretor(a) de Operação e Manutenção**, em 21/07/2023, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 21/07/2023, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE PEREIRA ROCHA - Matr.0003238-7**, **Testemunha**, em 21/07/2023, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA SEGURADO COELHO - Matr.0000660-2**, **Testemunha**, em 21/07/2023, às 16:42, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **118120881** código CRC= **1815DA9E**.